



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



Universidade Estadual de  
Feira de Santana

**CLÁUSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**, entidade autárquica do Estado da Bahia, com sede na Avenida Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, CEP 44036-900, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.045.546/0001-73, doravante denominada UEFS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **Evandro do Nascimento Silva**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, doravante denominada UNICAMP, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **Marcelo Knobel**, resolvem celebrar este Ato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Esse Termo Aditivo tem por objeto instituir a mútua cooperação e partilha de conhecimentos e tecnologia, referentes ao Projeto de Pesquisa: Sistemas de edições eletrônicas e seus aspectos tecnológicos: a expansão do *Corpus Eletrônico de Documentos Históricos do Sertão (CE-DOHS)* para o estudo da língua portuguesa no semi-árido baiano (séculos XVII-XXI), nos termos do Plano de Trabalho - Anexo I que é parte integrante deste instrumento, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

Consolidar uma parceria para troca e aperfeiçoamento de novas tecnologias de processamento de texto para construção de um Corpus Digital anotado de um amplo conjunto de dados inéditos de toda grande área do semi-árido baiano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) As responsabilidades dos partícipes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas no PLANO DE TRABALHO.
- b) Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste TERMO ADITIVO e em seu PLANO DE TRABALHO, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.
- c) É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste TERMO ADITIVO e em seu PLANO DE TRABALHO conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivo PLANO DE TRABALHO.





UNICAMP

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



Universidade Estadual de  
Feira de Santana

**CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Estabelecem os partícipes que a coordenação dos trabalhos sob a responsabilidade da UEFS será realizada pela Professora Zenaide de Oliveira Novais Carneiro, autora do Projeto e Professora do Departamento de Letras e Artes e, aqueles sob a responsabilidade da UNICAMP, será realizada por Dra Charlotte Marie Chambelland Galves, professora do Instituto de Estudos da Linguagem.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a custear quaisquer despesas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO**

O presente convênio vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo período de 04 anos, correspondente ao prazo de realização do projeto citado na cláusula primeira deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O foro da comarca da Cidade de Feira de Santana - Bahia será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.





UNICAMP

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



Universidade Estadual de Feira de Santana

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Feira de Santana, de                    de

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Professor Doutor Evandro do Nascimento Silva  
Reitor

Campinas, de                    de

07 NOV 2018

*[Handwritten Signature]*  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
Professor Doutor Marcelo Knobel  
Reitor

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

- a) As responsabilidades nos pontos em que se encontram descritas neste Instrumento serão complementadas no Plano de Trabalho.
- b) Os partícipes garantirão em seu plano de trabalho a implementação deste TERMO ADITIVO e em seu PLANO DE TRABALHO, não assumindo qualquer outra responsabilidade, além na hipótese de um partícipe optar por não trabalhar, por não assumir nenhuma.
- c) É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste TERMO ADITIVO e em seu PLANO DE TRABALHO conheçam e explicitamente assumam todas as condições aqui estabelecidas e no respectivo PLANO DE TRABALHO.

